



**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.0002165/2021.

**SOLICITAÇÃO** Contratação de assessoria jurídico-ambiental especializado para certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS ecológico de acordo com a demanda da contratante.

### **PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. A solicitação de serviços está devidamente motivada, devidamente instruído e contém as razões da escolha do profissional a ser contratado pela administração.
2. Os serviços a serem contratados são específicos, temporários e essenciais de assessoria jurídico-ambiental na certificação de selo ambiental e para adesão do ICMS ecológico, na observância das normas e princípios que norteiam a administração pública e o processo de contratação de bens e serviços, consoante exigido no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
3. Consta no processo administrativo a proposta de preços para execução dos serviços e o exame de sua compatibilidade foi realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, com base em consulta aos preços de mercado, onde restou comprovado que o preço proposto ao Município de Piracuruca, está compatível com os preços praticados por outros municípios do estado do Piauí ao contratarem serviços similares.
4. O Processo Administrativo está instruído com Curriculum do Profissional a ser contratado, onde estão registradas suas atuações anteriores e sua qualificação profissional.
5. A Comissão Permanente de Licitação observou o cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, posto que, no nosso humilde entendimento, foram cumpridos os requisitos da motivação, razão da escolha, singularidade dos serviços e a notória especialidade do profissional na área para o qual está sendo contratado, não havendo até a presente data, nenhuma mácula ou orientação que pudesse comprometer a sua capacidade técnica. Por todas essas razões, identificamos a presença dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que enviamos o inteiro teor do processo ao Exmo. Sr. **THYAGO TAYLLON SAMPAIO DE BRITO** autoridade competente para ratificar ou não, a contratação do escritório **GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para assessoramento jurídico –



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ambiental especializado do Município de Piracuruca, para certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS ecológico.

Piracuruca-PI, 05 de abril de 2021.

  
**Thyciane kalyne Silva Brito**  
**Presidente CPL PMP-PI**

  
**Manoel Brandão Veras**  
**Secretário**

  
**Francisco das Chagas Silva**  
**Membro**